



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.738/2012

De 30 de agosto de 2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.771.000,00 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2019 – Fundeb 40% - Ensino Fundamental	3.1.90.11	180.000,00	Estadual
		3.1.90.13	104.000,00	
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.11	830.000,00	Estadual
		3.1.90.13	622.000,00	
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.96	35.000,00	Estadual

**§ 1º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2019 – Fundeb 40% - Ensino Fundamental	3.3.90.30	80.000,00	Estadual
		3.3.90.36	20.000,00	
		3.3.90.39	50.000,00	
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2023 – Fundeb 40% - educ. Jovens e Adultos e Ens. Especial	3.3.90.30	30.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2070 – Manutenção do Transporte de Alunos	3.3.90.30	20.000,00	Estadual
		3.3.90.39	264.000,00	
02.02 – FUNDEB	12.365.0004.2021 – Fundeb 40% - Ensino Infantil	3.1.90.11	50.000,00	Estadual
		3.1.90.13	10.000,00	
		3.3.90.30	30.000,00	
		3.3.90.39	15.000,00	
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.1054 – Adquirir Veículos Transporte Escolar	4.4.90.52	50.000,00	Estadual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**§ 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, no valor de R\$ 1.152.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) são provenientes de excesso de arrecadação a verificar, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2012.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I